



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 196

Lei n. 733, de 8 de outubro de 1964

Cria o cargo de Sub-Diretor de Departamento das Finanças e dá outras providências.

Dr. Francisco Romão de Oliveira, Prefeito Municipal, faça saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

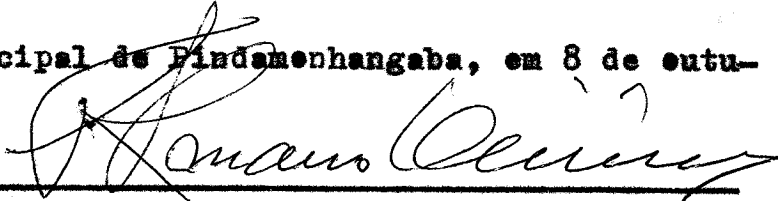
Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Funcionários Municipais, o cargo de Sub-Diretor de Departamento das Finanças, Padrão "R", da escala de vencimentos de funcionalismo municipal.

Art. 2º - Fica suprimido o cargo de Sub-Contador, Padrão "L", do Quadro de Funcionários Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da lotação de cargo criado pelo artigo 1º, correrão à conta de verba própria de orçamento vigente, suplementada na ocasião oportuna, se necessário.

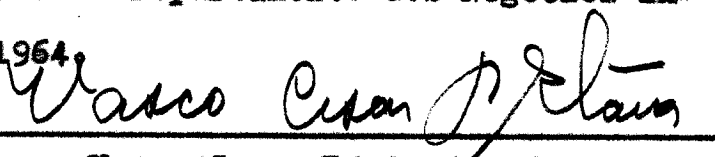
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 8 de outubro de 1964.


Dr. Francisco Romão de Oliveira,

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no Departamento dos Negócios Internos, em 8 de outubro de 1964.


Vasco Cesar Pestana,

Diretor de D.N.I.